



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.640 de 26 de agosto de 2011

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.613.221,82 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e vinte e hum reais e oitenta e dois centavos) e dá outras correlatas providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Artº. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.613.221,82 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e vinte e hum reais e oitenta e dois centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

**Fonte 20 - R\$ 2.613.221,82**

**03. 01 – Fundo Municipal de Saúde**

|                         |                                                       |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.301                  | Atenção Básica                                        |                  |
| 10.301.0044             | Atenção Básica                                        |                  |
| <b>10.301.0044.2090</b> | <b>Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>  |                  |
| 3.1.90.04.00.0020       | Contratação por Tempo Determinado                     | R\$ 300.000,00   |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.301                  | Atenção Básica                                        |                  |
| 10.301.0044             | Atenção Básica                                        |                  |
| <b>10.301.0044.2091</b> | <b>Programa Saúde da Família - PSF</b>                |                  |
| 3.1.90.04.00.0020       | Contratação por Tempo Determinado                     | R\$ 500.000,00   |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.302                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |                  |
| 10.302.0043             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |                  |
| <b>10.302.0043.2046</b> | <b>Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena</b> |                  |
| 3.3.90.39.00.0020       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | R\$ 1.328.221,82 |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.303                  | Suporte Profilático e Terapêutico                     |                  |
| 10.303.0044             | Atenção Básica                                        |                  |
| <b>10.303.0044.2092</b> | <b>Programa Farmácia Básica - PFB</b>                 |                  |
| 3.3.90.32.00.0020       | Material de Distribuição Gratuita                     | R\$ 200.000,00   |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.303                  | Suporte Profilático e Terapêutico                     |                  |
| 10.303.0044             | Atenção Básica                                        |                  |
| <b>10.303.0044.2098</b> | <b>Programa de Medicamentos</b>                       |                  |
| 3.3.90.32.00.0020       | Material de Distribuição Gratuita                     | R\$ 250.000,00   |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.305                  | Vigilância Epidemiológica                             |                  |
| 10.305.0042             | Vigilância Epidemiológica                             |                  |
| <b>10.305.0042.2094</b> | <b>Programa Vigilância Epidemiológica - PPI</b>       |                  |
| 3.3.90.30.00.0020       | Material de Consumo                                   | R\$ 20.000,00    |
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.305                  | Vigilância Epidemiológica                             |                  |
| 10.305.0042             | Vigilância Epidemiológica                             |                  |
| <b>10.305.0042.2101</b> | <b>Programa DST / AIDS</b>                            |                  |
| 3.3.90.30.00.0020       | Material de Consumo                                   | R\$ 15.000,00    |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**Artº. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Arrecadação Janeiro à Junho 2010  | 8.647.865,84  |
| Arrecadação Julho à Dezembro 2010 | 9.933.162,03  |
| Arrecadação Janeiro à Junho 2011  | 10.531.298,98 |
| Orçado em 2011                    | 18.628.091,15 |

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Janeiro à Junho de 2011}}{\text{Arrec. Janeiro à Junho de 2010}} \Rightarrow \frac{10.531.298,98}{8.647.865,84} = 21,7791\%$$

$$\text{Arrec. Julho à Dezembro 2010} \times \Delta \Rightarrow 9.933.162,03 \times 21,7791\% = 12.096.515,32$$

|                                        |              |                     |
|----------------------------------------|--------------|---------------------|
| Arrecadação Janeiro à Junho de 2011    | ( + )        | 10.531.298,98       |
| Arrecadação Provável Julho à Dez 2011  | ( + )        | 12.096.515,32       |
| Orçado em 2011                         | ( - )        | 18.628.091,15       |
| <b>Excesso Provável de Arrecadação</b> | <b>( = )</b> | <b>3.999.723,15</b> |

1721.33.07.0020 - Programa Gestão Plena

**R\$ 3.999.723,15**

**Artº 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de agosto de 2011.

  
**Renan Vinícius Santos de Oliveira**  
Prefeito